



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais  
Anúncios judiciais e outros.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAS

#### IMPrensa NACIONAL DE CABO VERDE

#### Conselho de Administração

Lista de classificação final do concurso interno de promoção do pessoal do quadro da Imprensa Nacional de Cabo Verde homologada pelo Conselho de Administração em 10 de Junho de 2010.

#### CARREIRA DE PESSOAL ADMINISTRATIVO

##### CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 02 – Nível Salarial 05

Nº	Nome	Categoria	Código	Nota
1º	Amândio Hidolfo Brito S. Frederico	T.A. – 01/ Nível 04/E	2001	16
2º	Eunice Maria dos Santos Monteiro	T.A. – 01/ Nível 04/E	2000	9,5

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO 05 – Nível Salarial 08

Nº	Nome	Categoria	Código	Nota
1º	Maria de Fátima M. Vieira de Andrade	T.A. 01/ Nível 04/E	2002	17
2º	Miguel Mendes Furtado	“	2003	16
3º	José Silva Ferreira	“	2004	
4º	Maria Benardete Mendes Tavares Almeida	“	2005	

*Nota:* O candidato com o código 2004 desistiu por motivos óbvios.  
O candidato com o código 2005 está ausente do país.

#### CARREIRA DE PESSOAL ARTES GRÁFICAS

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ARTES GRÁFICAS 02 – Nível Salarial 05

Nº	NOME	CATEGORIA	CÓDIGO	ÁREA	NOTA
1º	Oswaldo Gonçalves Fortes	T.A.G.- 01/ Nível 04/E	2014	Acabamento	16
2	Fernando Jorge Semedo Tavares	“	2006	Pré-Impressão	14
3	Vivaldo da Conceição B. G. Frederico	“	2007	Pré-Impressão	12
4	Ivo Nixon Lopes de Almeida	“	2010	Acabamento	12

5	Manuel dos Reis Monteiro	“	2016	Acabamento	10
6	António Tavares Moreno	“	2008	Acabamento	8
7	Celestino Sanches	“	2015	Acabamento	8
8	Francisco Paulo P. Sanches Tavares	“	2009	Acabamento	6
9	José Lopes dos Santos	“	2012	Acabamento	6
10	Luís da Cruz Monteiro Lopes	“	2013	Acabamento	6
11	Jorge Manuel Ramos Monteiro	“	2011		-

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ARTES GRÁFICAS 03- Nível Salarial 06

Nº	NOME	CATEGORIA	CÓDIGO	ÁREA	NOTA
1	Sabino Lopes Tavares	T.A.G. - 02/ Nível 05/E	2022	Acabamento	18
2	David Júlio Lopes	T.A.G. - 02/ Nível 05/E	2020	Impressão	16
3	Domingos Lopes	T.A.G. - 02/ Nível 05/E	2017	Pré-Impressão	8
4	Francisco Lopes Tavares	T.A.G. - 02/ Nível 05/E	2018	Pré-Impressão	8
5	António José Mendes Correia	T.A.G. - 02/ Nível 05/E	2019	Pré-Impressão	8
6	Antonino Correia Varela	T.A.G. - 02/ Nível 05/E	2023	Impressão	8
7	Mário José Leal Fernandes	T.A.G. - 02/ Nível 05/E	2021	Pré-Impressão	6

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ARTES GRÁFICAS 04- Nível Salarial 07

Nº	NOME	CATEGORIA	CODIGO	ÁREA	NOTA
1	José Manuel Freire Tavares	T.A.G. - 03/ Nível 06/D	2030	Acabamento	18
2	José Carlos Mendes	T.A.G. - 03/ Nível 06/D	2024	Pré-Impressão	12
3	Juvenal Moreno Tavares	T.A.G. - 03/ Nível 06/D	2025	Pré-Impressão	10
4	Ambrósio Lopes Monteiro	T.A.G. - 03/ Nível 06/D	2027	Acabamento	10
5	Mário Augusto Pires B. Macedo	T.A.G. - 03/ Nível 06/D	2026	Impressão	6
6	Juvenal Cabral	T.A.G. - 03/ Nível 06/D	2028	Impressão	6
7	Martins Comes Rodrigues	T.A.G. - 03/ Nível 06/D	2029	Impressão	6

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ARTES GRÁFICAS 05- Nível Salarial 08

Nº	NOME	CATEGORIA	CODIGO	ÁREA	NOTA
1	Luciano Lopes Fernandes	T.A.G. - 04/ Nível 07/E	2034	Impressão	10
2	Silvério Cardoso Moreira	T.A.G. - 04/ Nível 07/E	2031	Pré-Impressão	8
3	Aguinaldo Lopes	T.A.G. - 04/ Nível 07/E	2032		
4	Salvador Fortes	T.A.G. - 04/ Nível 07/E	2033		

**Nota:** O candidato com código 2011, desistiu durante as provas.

Os candidatos com os códigos 2032 e 2033 desistiram por as provas não contemplarem orçamentação.

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

### CARREIRA DE PESSOAL ADMINISTRATIVO

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO 02 - Nível Salarial 05 (2 vagas)

1. Amândio Hidolfo Brito S. Frederico – 16 valores
2. Eunice M dos Santos Monteiro – 9,5 valores arredondado para 10 valores.

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO 05 - Nível Salarial 08 (2 vagas)

1. Maria de Fátima M. Vieira de Andrade – 17 valores;
2. Miguel Mendes Furtado – 16 valores.

### CARREIRA DE PESSOAL ARTES GRÁFICAS

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ARTES GRÁFICAS 02 - Nível Salarial 05 (6 vagas)

1. Osvaldo Gonçalves Fortes – 16 valores;
2. Fernando Jorge Semedo Tavares – 14 valores;
3. Vivaldo da Conceição B. G. Frederico – 12 valores;
4. Ivo Nixon Lopes de Almeida – 12 valores;
5. Manuel dos Reis Monteiro – 10 valores.

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ARTES GRÁFICAS 03- Nível Salarial 06 (4 vagas)

1. Sabino Lopes Tavares – 18 valores;
2. David Júlio Lopes – 16 valores.

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ARTES GRÁFICAS 04- Nível Salarial 07 (4 vagas)

1. José Manuel Freire Tavares – 18 valores
2. José Carlos Mendes – 12 valores
3. Juvenal Moreno Tavares – 10 valores
4. Ambrósio Lopes Monteiro – 10 valores

CARGO A CONCURSO: TÉCNICO ARTES GRÁFICAS 05 - Nível Salarial 08 (2 vagas)

1. Luciano Lopes Fernandes – 10 valores

Administração da Imprensa Nacional de Cabo Verde, aos 26 de Maio de 2010. – O Presidente do Júri, *José Lopes da Graça*

(378)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de renúncia do administrador, Tristão José da Cunha Mendonça e Menezes; destituição dos vogais do Conselho de Administração, os senhores Hélder Fernando Pitta Gróz e Leonel Felisberto Silva; nomeação dos senhores Alexandre Pessoa de Lucena e Valle, José Francisco Casquilho Braz da Silva e Luís Eduardo Mendia de Castro, para a comissão de vencimento, para o mandato de triénio 2008/2010, da sociedade anónima denominada “BANCO FIDUCIÁRIO INTERNACIONAL (I.F.I.), SA” com sede na Rua da Cidade do Funchal, nº 06, R/C, Achada de Santo António, Cidade da Praia, com o capital de 300.000.000\$00, matriculada sob o nº 620/2002/09/07.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Maio de 2010. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho Oliveira Ramos.*

(379)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original, no qual foram atribuídos poderes de representação e de gestão ao senhor Victor Manuel Araújo Pereira, da sociedade por quotas denominada “ISBS – ESCOLA INTERNACIONAL DE ESTUDOS EMPRESARIAIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede no Edifício Gonçalves, 6º andar, Avenida Cidade de Lisboa, cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada sob o nº2822/2008/08/28.

## ACTA DA DIRECÇÃO Nº2/2010

Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, reuniu-se a Direcção da “ISBS — Escola Internacional de Estudos Empresariais, Sociedade Unipessoal, Lda.”, sendo que Cristóbal Castro Henriquez com NIF 156251680, Narciso Navarro Dominguez, com NIF 156249782, ambos em representação de “Formacion Ocupacional Canaria FOCAN, SL”, CIF nº B35465889, com a seguinte ordem do dia:

1. Correção da acta anterior;
2. Atribuir poderes de representação ao gerente da ISBS Cabo Verde;
3. Diversos.

Aberta a reunião às nove horas, o senhor Cristóbal Castro Henriquez disse que após a passagem da sociedade por quotas para sociedade unipessoal, tornava-se imperativo a elaboração de uma acta para atribuição de poderes ao Gerente da escola. Na elaboração da acta 1/2010, por lapso manteve-se a data de 2009, pelo que se torna imperativo a sua regularização. Assim, a direcção delibera o seguinte:

- a) “Formacion Ocupacional Canaria FOCAN SL.” através dos seus representantes, atribui poderes de representação e de gestão ao outorgado, Victor Manuel Araújo Pereira, BI nº 61533, com NIF 106153340, cabendo ao outorgado, representar e defender a sociedade; efectuar depósitos e retiradas de dinheiro em bancos, abrir e movimentar contas; emitir e endossar cheques; assinar e terminar contratos e correspondências; fazer transferência de acções e documentos em geral; e quaisquer actos que se façam necessários para o desenvolvimento da sociedade;
- b) O Gerente só pode ter acesso a conta bancária do Banco Comercial do Atlântico nº 78838012 102;
- c) A conta na Caixa Económica de Cabo Verde nº 20811956 101, terá somente uma assinatura, a do Gerente, até a sua alteração e ficar como titular da conta José Carmelo Pérez Almagro, Responsável pelo Departamento de Comércio Exterior da ISBS.
- d) As contas bancárias, acima referidas, passam a ser com uma única assinatura do gerente local.

Eram nove horas e vinte e cinco minutos, quando a reunião foi dada por finda. Para constar se lavrou a presente acta, em duas vias, ambas fazendo igualmente fé que vai ser assinada pelos presentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Maio de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(380)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo da providência cautelar de suspensão das deliberações sociais tomadas na reunião da assembleia geral da “MARISOL HOTÉIS, SA”, com sede em Chã de Areia, cidade da Praia, com o capital social de 23.400.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 688, realizada no dia 22/03/2010.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Maio de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(381)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação do senhor Artur Ramirez Schwartz, para o cargo de administrador a sociedade anónima unipessoal denominada “VIDRAL – CV-VIDROS, ALUMÍNIO E PLÁSTICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA.” com sede em Achada Grande Trás, cidade da Praia, com o capital social de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº1.887/2005/10/25, a qual se obriga com a assinatura do administrador.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Maio de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(382)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “CIMERTEX MADEIRA-SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, SA-SUCURSAL”.

SEDE: Parque Industrial da Cancela LT MI 3.2, Distrito: Madeira (Funchal), Concelho: Santa Cruz, freguesia: Caniço 9100, Santa Cruz, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz-Madeira, sob o número 511007957-Portugal

OBJECTO: O exercício das actividades de comércio de representações, comercialização de maquinismo e equipamentos destinados à construção civil, obras públicas, indústria e agricultura, bem como a prestação de serviços de assistência técnica; a construção de edifícios e a comercialização de produtos e matérias-primas para esse fim; e ainda, o exercício da actividade secundária de formação profissional.

CAPITAL: 750 000,00 Euros, representado por 150 000 acções com o valor nominal de 500 euros cada uma.

Conselho de Administração:

Presidente: Álvaro Cabral Teixeira Bastos.

Vogais: Carlos Alberto Cabral Pestana; Francisco Manuel F. Castro Miranda, em representação da sociedade “CIMERTEX, SOCIEDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SA”.

Fiscal único:

Efectivo: Costa, Pinto e Cambão, SROC, nº93, representada por António Domingos Palmas Rodrigues Cambão;

Suplente: Abílio Azevedo, António Baptista, Elísio Quintas e Lino V, SROC, nº 50, representada por José Elísio Lopes da Silva Quintas

FORMA DE OBRIGAR:

Assinaturas ou intervenção de dois administradores;

De um administrador e um procurador;

De dois procuradores, nos termos, quanto e estes os respectivos mandatos. Excepcionalmente pode a sociedade ficar obrigada:

1º. Pela assinatura de um só administrador quando o Conselho de Administração, por unanimidade o designe em acta e lhe confira procuração suficiente;

2º. Pela assinatura de um só procurador conforme o mandato que lhe foi conferido.

DURAÇÃO DOS MANDATOS: Três anos.

SUCURSAL: Cidade da Praia, ilha Santiago República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Maio de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(383)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação do Sr. José Augusto Besteiros Soares, para o cargo da gerência da sociedade por quotas denominada “LACTO PAIVA CABO VERDE, LDA”, com sede em Achada Grande, cidade da Praia, com o capital social de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2702/2008/04/10, para representar a sociedade em todos os actos oficiais que forem necessários, excepto alienação de património, e ainda em abertura e movimentação de contas banca.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Maio de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(384)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de acção de anulação das deliberações sociais tomadas na reunião da assembleia geral realizada no dia 22/03/2010 da sociedade comercial denominada “MARISOL HOTÉIS, SA”, com sede em Chã de Areia, cidade da Praia, com o capital social de 23.400.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 688.

Está conforme o original

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Maio de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(385)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “GETCONNECTED, LDA”.

SEDE: Avenida do Palmarejo, cidade da Praia, podendo ser deslocada livremente para qualquer outra parte do território nacional e bem assim criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) A prestação de serviços na área de tecnologia de informação e comunicação, como suporte a desenvolvimento e comercialização de produtos tecnológicos de interesse para a sociedade;
- b) A importação e venda de produtos de tecnologia e comunicação;
- c) A prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de informática, marketing, contabilidade e na área financeira.

CAPITAL: 230.000\$00, realizado em espécie.

SOCIOS E QUOTAS:

- Miguel Pedro Sousa Monteiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Mónica Merícia Furtado Sanches Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, cidade da Praia; 76.666\$00

- Carlos Miguel Afonseca Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, cidade da Praia; 76.667\$00

- Abel Djassi Varela Pina Cardoso, casado no regime de comunhão de adquiridos com Dulce Sofia Dupret Fonseca, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo, cidade da Praia; 76.667\$00

GERENCIA: Exercida pelo sócio Abel Djassi Varela Pina Cardoso

1. FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

- a) Do gerente, acompanhada de indicação expressa dessa qualidade;
- b) Do subgerente, em caso de delegação nos termos do nº2 do artigo sexto, ausência ou impedimento do gerente, sempre com indicação expressa da sua qualidade, da delegação, da ausência ou impedimento do gerente;
- c) De mandatário a quem tenham sido conferidos poderes especiais mediante procuração, em actos abrangidos nos poderes conferidos.

2. O gerente poderá vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, estando-lhe, no entanto, vedado obrigar a sociedade em letras de favor, fianças e abonações ou actos semelhantes e bem assim em actos estranhos aos negócios sociais.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Maio de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(386)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CAPITAL NET, LDA”.

SEDE: Avenida do Palmarejo, cidade da Praia, podendo ser deslocada livremente para qualquer outra parte do território nacional e bem assim criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Fornecimento de serviços de textos, impressões, fotocópias, utilização de Internet e de chamadas nacionais e internacionais.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em espécie.

SOCIOS E QUOTAS:

- Solange Furtado Sanches, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Pamarejo, cidade da Praia; 90.000\$00;
- Mónica Merícia Furtado Sanches Monteiro, casada no regime de comunhão de adquiridos com Miguel Pedro Sousa Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela, cidade da Praia; 90.000\$00;
- Fernando Jorge Cruz Almeida, divorciado, natural de Santo Amaro Abade - Tarrafal, residente em Palmarejo, cidade da Praia; 20.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pela sócia Mónica Merícia Furtado Sanches Monteiro.

1. FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

- a) Do gerente, acompanhada de indicação expressa dessa qualidade;
- b) Do subgerente, em caso de delegação nos termos do nº 2 do artigo sexto, ausência ou impedimento do gerente, sempre com indicação expressa da sua qualidade, da delegação, da ausência ou impedimento do gerente;
- c) De mandatário a quem tenham sido conferidos poderes especiais mediante procuração, em actos abrangidos nos poderes conferidos.

2. O gerente poderá vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, estando-lhe, no entanto, vedado obrigar a sociedade em letras de favor, fianças e abonações ou actos semelhantes e bem assim em actos estranhos aos negócios sociais.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Maio de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(387)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de afectação de capital no montante de 15.318.323\$00 (quinze milhões, trezentos e dezoito mil e trezentos e vinte e três escudos) na sucursal, denominada “SOPER – Sociedade Luso-Italiana de Perfurações e Fundações, Lda.” Sucursal de Cabo Verde”, com sede nesta cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2503/2007/10/18.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Junho de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(388)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DO GRUPO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO-MARINA VAZ” com sede em Achadinha Baixo, Casa Marina Vaz, cidade da Praia de duração indeterminada, com o património inicial de trinta mil escudos, cujo o objectivo é:

- a) A prática de teatro dançando;
- b) Fomentar e incentivar a cultura Cabo-verdiana;
- c) Implementar o desenvolvimento da cultura em Cabo Verde;
- d) Realização de espectáculos e Shows;
- e) Realização de actividades culturais em Santiago;
- f) Realização intercâmbios a nível nacional e ou no estrangeiro;
- g) Ajudar os mais carenciados do Grupo, nas escolas e outros;
- h) Formar jovens para uma participação de qualquer actividade na sociedade;
- i) Promover workshops, seminários e campanhas informativas sobre os males que afligem a nossa sociedade;
- j) Realizar actividades sócio-culturais com vista a apoiar entidades protectoras de crianças carenciadas;
- k) Mostrar aos jovens o seu papel activo na construção da sociedade no presente e no futuro.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Fevereiro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(389)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ALJT – ASSOCIAÇÃO LUZ DOS JOVENS DE TRINDADE”, com sede em Trindade, cidade da Praia de duração indeterminada, com o património inicial de quinze mil escudos, tem como objectivo promover e defender os interesses e o desenvolvimento do bairro de Trindade e da sua população devendo para tanto inventariar, suscitar e apoiar acções que contribuam para o seu desenvolvimento económico, social e cultural, designadamente:

- a) Congregar no seu seio todos quantos, no país ou na diáspora, independentemente da sua naturalidade, convicção política filosófica, se mostrarem empenhados na defesa dos interesses e desenvolvimento da zona de Trindade;
- b) Promover e apoiar projectos de desenvolvimento comunitário nos mais variados domínios, designadamente nas áreas social, cultural, económica e desportiva mobilizando os seus membros e a comunidade de uma forma geral bem como meios necessários para o efeito;
- c) Criar condições materiais e morais para apoiar a camada mais desfavorecida da população promovendo acções e canalizando esforços no sentido de lhes proporcionar melhores condições de vida;
- d) Promover e apoiar iniciativas, projectos, acções e medidas tendentes a assegurar o desenvolvimento do desporto, do lazer e da recreação, especialmente destinados á juventude e á infância;
- e) Reforçar o espírito de solidariedade e entreaajuda, no seio dos associados e da população da comunidade de Trindade, particularmente em relação à velhice e ás vítimas da doença, pobreza, acidente e outras soluções;
- f) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com as associações congéneres, nacionais e estrangeiras;
- g) Estabelecer acções de cooperação e de parceria com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- h) Elaborar e divulgar documentos e informações sobre actividades da associação e sobre estudos ou quaisquer outros trabalhos que tenham interesse para comunidade.

Direcção:

Presidente: José Lino Moniz;

Vice-Presidente: Ana Bernardete Lopes Tavares;

Secretária: Gilson de Jesus Correia;

Tesoureiro: Anilda de Jesus Barreto Lopes;

Vogal: Maria Filomena Monteiro Lopes;

Presidente da Assembleia-Geral: Jacinto Moniz dos Santos;

Vice-Presidente da assembleia-geral: Yeusne Cleide Lopes de Pina

Conselho Fiscal:

Presidente: Nídia Maria Lopes Robaldo;

Vogais: Narcoso Moniz Gomes e Admilson Lopes Gomes

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Junho de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*

(390)

**Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe  
de São Vicente****CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1609 – “ONIXTUR - Prestação de Serviços Turísticos, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 5 do diário do dia 13 de Abril do corrente, por, Sónia Helena S. Ferro;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

**CONTA Nº 341/2010:**

Artº 22º 11, 2) .....	200\$00
SOMA .....	200\$00
Artº 13º Imp de selo .....	200\$00
SOMA TOTAL .....	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

**CONTRACTO PARTICULAR DE COSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
POR QUOTAS**

1º Contraente, Sónia Helena Sena Ferro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Mindelo, portador do Bilhete de Identidade nº 4337, emitido 42/03/2006, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 100433731;

2º Contraente, Amílcar Rocha Coronel Lima, divorciado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Mindelo - São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 161073, emitido em 08/10/2008, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, Divorciado, NIF 116107359.

Constituem entre eles uma sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

**Artigo 1º**

A sociedade adopta a denominação “ONIXTUR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, LMITADA” NIF 257826815.

**Artigo 2º**

A sociedade tem a sua sede na cidade de Mindelo, São Vicente, podendo criar delegações ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

**Artigo 3º**

A sociedade tem como objecto social: Prestação de serviço turístico, assistência, transferes, e excursões.

**Artigo 4º**

O capital é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos cabo-verdianos) e encontra-se integralmente subscrito e realizado em bens, conforme relatório contabilístico, representado por duas quotas dos seguintes sócios:

- Sónia Helena Sena Ferro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Conselho de São Vicente, residente em Mindelo, NIF 100433731, solteira, maior, com uma quota de 100.000\$00 (cem mil escudos cabo-verdianos);
- Amílcar Rocha Coronel Lima, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Conselho de São Vicente, NIF 116107359, divorciado, com uma quota de 100.000\$00 (cem mil escudos cabo-verdianos).

**Artigo 5º**

O capital poderá ser alterado por deliberação da assembleia-geral.

**Artigo 6º**

É livre a cessão de quotas entre os sócios, ficando a cessão a terceiros sujeita ao consentimento prévio de todos os sócios, que terão direito de preferência na aquisição.

O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 dias, a contar da data da comunicação feita pelo sócio que ceder a quota.

**Artigo 7º**

As reuniões da assembleia-geral serão convocados pela gerência ou por qualquer sócio por carta registada com aviso de recepção ou remetida com protocolo a todos os sócios com antecedência mínima de 15 dias.

**Artigo 8º**

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, são confiadas a gerência da sociedade, ficando desde de já nomeados os sócios Sónia Helena Sena Ferro e Amílcar Rocha Coronel Lima, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores nos termos do artigo323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigado a fiança, abonações de letras de favor e/ou demais actos e documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade considerar validamente obrigada em todos os actos e contactos bastará a assinatura do gerente ou procurador com efeitos bastantes para o efeito.

**Artigo 9º**

O ano social coincide com o ano civil e os balanços serão anualmente, reportados a 31 de Dezembro do ano respectivo.

**Artigo 10º**

Os lucros líquidos da sociedade, após dedução das reservas legais serão divididos pelos sócios.

**Artigo 11º**

A sociedade dissolve pela decisão dos sócios em assembleia-geral devidamente convocada para esse fim ou nos termos da lei em vigor.

**Artigo 12º**

Em caso de dissolução, o património social terá o fim que os sócios decidirem nos termos da lei.

**Artigo 13º**

Todos o casos omissos serão regulados por decisão dos sócios em assembleia-geral e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 19 de Abril de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(391)

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1620 – “TAYLOR MADE FOOD E DRINK, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 02 do diário do dia 17 de Maio do corrente, por, Eva Caldeira Marques em representação de Geoffrey Alan Taylor;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 512/2010:

Artº 22º 11,2) .....	200\$00
SOMA .....	200\$00
Artº 13º Imp de selo.....	200\$00
SOMA TOTAL .....	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS**

Eva Sulamita Monteiro Caldeira Marques, Advogada, portadora do passaporte nº G076942, NIF 128619520, em representação de:

**PRIMEIRO:** Geoffrey Alan Taylor, NIF 158209800, solteiro, maior, natural de Romford, Reino Unido, residente em São Vicente, portador do passaporte nº650459173, emitido no Reino Unido, a 29 de Agosto de 2003;

**SEGUNDO:** Karen Jane Madej, NIF 155502573, solteira, maior, natural Steventon, Reino Unido residente em São Vicente, portador do Passaporte nº106580895, emitido no Reino Unido, a 14 de Julho de 2005.

Pelos outorgantes foi dito.

Que pela presente é celebrado e outorgado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

**ESTATUTOS**

Artigo 1º

**(Denominação)**

É constituída uma sociedade comercial por quotas denominada “TAYLOR MADE FOOD E DRINK, LIMITADA”.

Artigo 2º

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, República de Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outros pontos do território nacional.

Artigo 3º

**(Objecto social)**

O objecto social é restauração, lazer, actividades turístico-comerciais, actividades culturais.

Artigo 4º

**(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro no valor de 200.000\$00 (duzentos e mil escudos), correspondendo a duas quotas, uma quota do capital social correspondendo a 100.000\$00 pertencente ao sócio Geoffrey Alan Taylor uma quota do capital social correspondendo a 100.000\$00, pertencente ao sócio Karen Jane Madej;

Artigo 5º

**(Divisão e cessão de quotas)**

1. Fica permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre sócios da sociedade e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, à qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo 6º

**(Dissolução)**

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime do sócio ou dos sócios, reunidos em assembleia-geral, para o efeito convocado e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

Artigo 7º

**(Gerência)**

1. A administração dos negócios e a sua representação em juízo ou fora dele cabe aos sócios gerentes Geoffrey Alan Taylor, e Karen Jane Madej cuja caução fica dispensada.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer um dos gerente, desde já autorizados a movimentar as contas bancárias da sociedade nos termos do artigo 277 do CEC.

Artigo 8º

**(Documentos)**

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade.

Artigo 9º

**(Assembleia-Geral)**

As assembleias-gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 10º

**(Deliberações)**

As deliberações dos futuros sócios da sociedade serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 11º

**(Divergências)**

O ano económico corresponde ao ano civil.

Artigo 12º

**(Lucros)**

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral.

Artigo 13º

**(Fiscalização)**

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia-geral.

Artigo 14º

**(Casos omissos)**

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação dos sócios e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

Artigo 15º

**(Tribunal Competente)**

Para dirimir os litígios é competente o Tribunal Cível da Comarca de São Vicente.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 19 de Maio de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1621 – “MONTE GORDO RESORT EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS Sociedade Unipessoal S. A”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 5 do diário do dia 16 de Abril do corrente, por, Tom J. Sheehy;
- d) Que ocupa seis folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 540/2010:

Artº 22º 11,2) .....	200\$00
SOMA .....	200\$00
Artº 13º Imp de selo .....	200\$00
SOMA TOTAL .....	400\$00

São: (quatrocentos escudos).

## CONTRATO DE SOCIEDADE “MONTE GORDO RESORT - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.”

“BALWERK IX - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, LDA”, com sede na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, Portugal, portadora do número único de matrícula e pessoa colectiva n.º 511165790, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira, com o capital social de cinco mil euros, representada pelo seu gerente com poderes para o acto o Sr. Tom Jeremiah Sheehy, constitui uma sociedade anónima denominada “MONTE GORDO RESORT EMPREENDIMENTO TURÍSTICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A” que se regerá pelos seguintes estatutos:

## ESTATUTOS

## “MONTE GORDO RESORT - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S. A.”

## CAPITULO I

**Denominação, duração, sede e objecto**

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de MONTE GORDO RESORT – EMPREENDIMENTO TURÍSTICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A. e durará por tempo indeterminado.

## Artigo segundo

1. A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde.

2. A sede social poderá ser transferida, por deliberação do conselho de administração, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A sociedade poderá, mediante deliberação do conselho de administração, construir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde for conveniente, no território nacional ou estrangeiro.

## Artigo terceiro

1. A sociedade tem como objecto social a gestão, exploração, promoção, investimento e aquisição de empreendimentos turísticos e de outros meios de alojamentos, bem como hotelaria e restauração; compra e venda de imóveis e aquisição de propriedade imobiliária para revenda.

2. A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

3. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

## CAPITULO II

**Capital social, acções e obrigações**

## Artigo quarto

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) estando integralmente subscrito e realizado em dinheiro pela accionista única.

2. O capital social pode, porém, vir a ser aumentado por uma ou mais vezes, conforme deliberação da assembleia-geral.

3. O capital social encontra-se dividido em duas mil e quinhentas acções, com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma.

4. As acções são nominativas.

5. As acções são representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem e mil.

6. Os títulos representativos das acções são assinados pelo conselho de administração, podendo as assinaturas ser postas por chancela.

7. A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, adquirir acções próprias nos termos previstos na lei, e realizar sobre as mesmas operações que se mostrem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

## Artigo quinto

A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos da dívida, nas condições a deliberar em assembleia geral, nos termos da lei e do contrato.

## Artigo sexto

A accionista única pode efectuar prestações acessórias, a título gratuito ou oneroso, no montante, prazo e demais condições que vierem a ser aprovados em assembleia geral, até montante máximo igual a dez vezes o capital social.

## CAPITULO III

**Órgãos sociais**

## Secção I

**Assembleia-geral**

## Artigo sétimo

A assembleia-geral será constituída pela accionista única.

## Artigo oitavo

A mesa da assembleia será composta por um presidente e um ou dois secretários, eleitos pela assembleia-geral, pelo período quatro anos, podendo ser reeleitos, por uma ou mais vezes.

## Secção II

**Conselho de administração**

## Artigo nono

1. A sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um conselho de administração, eleito em assembleia geral, por um mandato com a duração de quatro anos, reelegível uma ou mais vezes, com ou sem dispensa de caução, remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2. O conselho de administração é composto por três membros.

3. O conselho de administração fica investido dos poderes necessários para assegurar a gestão corrente da sociedade, podendo, designadamente:

- a) Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e do seu objecto, bem como, adquirir, alienar onerar ou permutar participações de capital de outras sociedades constituídas ou a constituir;

- b) Abrir e movimentar contas bancárias;



- c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;
- d) Contratar e despedir pessoal;
- e) Comprar e vender bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis, e celebrar contratos de locação financeira relativos aos referidos bens;
- f) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;
- g) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares;
- h) Prestar garantias, cauções ou avales;
- i) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para prática de certos actos ou categorias de actos especificados no respectivo mandato;
- j) Tomar de arrendamento quaisquer bens.

4. Ficam desde já nomeados para um período de quatro anos os seguintes membros do conselho de administração que não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo e que ficam dispensados de prestar caução: Presidente o senhor Tom Jeremiah Sheehy; Administrador o senhor Niall Martin Fleming; Administrador o senhor Rutgerus Cornelis Johannes Willemse.

5. Fica desde já nomeado para administrador suplente o senhor Carlos Jorge Palhinha d'Avilez Encarnação, para um período de quatro anos, não auferindo qualquer remuneração pelo exercício do cargo e ficando dispensado de prestar caução.

Artigo décimo

Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e/ou contratos é necessária a assinatura de dois administradores ou de um mandatário expressamente designado para o efeito pelo conselho de administração, podendo, todavia, os actos de gestão corrente e de mero expediente da sociedade serem assinados só por um administrador ou um mandatário.

Secção III

**Fiscal único**

Artigo décimo primeiro

A fiscalidade da sociedade bem como as revisões das suas contas, competem a um Fiscal único, por um mandato com a duração de quatro anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

CAPÍTULO IV

**Ano social e resultados**

Artigo décimo segundo

1. O ano social coincide com o ano civil.
2. Os resultados constantes do balanço anual terão a aplicação que a assembleia-geral deliberar, deduzidas as reservas legais.
3. A assembleia-geral poderá constituir as reservas livres que entender convenientes.

Artigo décimo terceiro

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pela assembleia-geral.
2. A assembleia-geral que delibere a dissolução da sociedade determinará o prazo da sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

CAPÍTULO V

**Disposições finais transitórias**

Artigo décimo quarto

Sem prejuízo do disposto no Código das Empresas Comerciais, consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade, os direitos e obrigações

emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pelos representante do accionista único, ficando desde já o presidente do conselho de administração o senhor Tom Jeremiah Sheehy e o senhor administrador Niall Martin Fleming nomeados para, individual ou conjuntamente, nos termos da alínea b), n.º 6, do artigo 346.º do Código das Empresas Comerciais, procederem ao levantamento do capital social depositado no BCN – Banco Caboverdiano de Negócios, Agência do Mindelo, na Ilha de S. Vicente, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social, dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 26 de Maio de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(393)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 276 - SEFI – Sociedade de Electricidade e Frio Industrial, S.A.”;
- c) Que foi requerida pelo nº 6 do diário do dia 2 de Novembro do corrente, por, Armindo Cruz;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1505/2009:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J. ....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos)	

Alteração do artigo, 5º, do Estatuto da sociedade "SEFI -Sociedade de Electricidade e Frio Industrial S. A." matriculada sob o nº 276, de modo que passa a constar:

Artigo 5º

**(Capital social)**

Aumento capital social de 15.000.000\$00 para 20.000.000\$00, por incorporação de reservas livres.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato. Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 28 de Maio de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(394)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte e nove de Janeiro de dois mil e dez, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo,

foi registada sob o número 66/100129, uma Associação Desportiva denominada “UNIÃO FUTEBOL CLUBE DE SÃO LOURENÇO”, com a duração por tempo indeterminado, com sede na localidade de São Domingos, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, cujo objectivo é promover e fomentar a prática do desporto e da educação física e a realização de actividades culturais e recreativas na freguesia de São Lourenço, isso dentro das possibilidades e condicionamentos da associação, levando em consideração sempre as disposições dos presentes estatutos e a legislação do desporto em vigor.

Tem de património inicial a quantia de vinte e três mil e setecentos escudos (23.700\$00) e será representado pelo presidente da direcção.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 17 de Março de 2010. – O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.

(395)

### Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão - Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

#### EXTRACTO

Certifica, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 9.º da Lei n.º 25/VI/2003, de 21 de Junho, que no dia 23 de Janeiro de 2007, no Cartório Notarial da Região de Santo Antão - Ponta do Sol, perante o Notário, foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas n.º 27 à folhas 61 a escritura de constituição duma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGRO-INDUSTRIAS “AGRORIG”, com sede social na Vila da Ribeira Grande, da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Concelho da Ribeira Grande - Santo Antão, de duração indeterminado, com património inicial de 28.000\$00 (vinte e oito mil escudos) representada, pelo presidente da Direcção ou quem por ele mandatado com o fim de contribuir para o desenvolvimento da agricultura e da agro-indústria.

Está conforme.

Registada sob o n.º 913/2010

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão – Ponta do Sol, aos 12 de Maio de 2010. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(396)

### Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

#### EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n.º 43/2010.04.15, uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO CABO VERDIANA DE ARBITROS E OFICIAIS DE MESA DE ANDEBOL”, com sede em Polidesportivo, Vila dos Espargos, ilha do Sal, de duração por tempo indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, que tem por fins assegurar a arbitragem de andebol nacional e participar no desenvolvimento do andebol de Cabo Verde.

A associação é representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 18 de Maio de 2010. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(397)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

#### EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por seis folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “PKF, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2215 /2010.

Conta n.º 847/2010.

“PKF, LIMITADA – SOCIEDADE POR QUOTAS”

#### CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre:

Primeiro outorgante: “PKF & ASSOCIADOS, SROC, LDA.”, NIP 504046683, matriculada sob este mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Praça Duque de Saldanha, número um. Edifício Atrium Saldanha, Frações H e O, em Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios, com o capital social de cinquenta mil euros, neste acto representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, o Sr. José de Sousa Santos, casado, natural da freguesia de Maceira, Concelho de Lisboa, com domicílio na Avenida António Augusto de Aguiar n.º 108, 5.º andar, Lisboa;

Segundo outorgante: Nuno Gonçalo Comes Domingues, NIF 216493021, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, residente na Rua Coelho da Rocha. n.º 3, 2.º Esq., em Linda-a-Velha., Oeiras.

Pelo presente documento particular, os outorgantes constituem uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### (Denominação, duração, sede e objecto)

##### Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma “PKF, LIMITADA” Sal e durará por tempo indeterminado.

##### Artigo segundo

1. A sede social é na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal.

2. A gerência fica autorizada a deslocar a sede da sociedade para qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

3. Mediante deliberação da assembleia-geral, a sociedade poderá abrir ou encerrar sucursais, filiais, delegações ou outras formas locais de representação social onde e quando o julgar conveniente.

##### Artigo terceiro

A sociedade tem como objecto a consultoria de gestão, económica e financeira, assessoria contabilística e fiscal e serviços de apoio às empresas, formação técnica e profissional de pessoal.

#### CAPÍTULO II

##### (Capital social, transmissão e amortização de quotas)

##### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), representado por duas quotas:

- Uma de 240.000\$000 (duzentos e quarenta mil escudos), pertencente à sócia “PKF & ASSOCIADOS, SROC, LDA”;

- Outra de 10.000\$00 (dez mil escudos), pertencente ao sócio Nuno Gonçalo Gomes Domingues.

## Artigo quinto

1. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital social de sociedades de responsabilidade limitada com objecto igual ao seu, bem como em sociedades com objecto social diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

2. Participar no capital de outras sociedades, criar novas empresas ou participar na sua criação e associar-se pela forma que julgar conveniente a quaisquer entidades, singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização e nelas tomar interesse sob qualquer forma.

## Artigo sexto

1. A cessão de quotas é livre apenas entre os sócios.

2. Na transmissão de quotas não incluídas no número anterior, gozam do direito de preferência, em primeiro lugar, a sociedade e, subsequentemente, os sócios.

3. Se mais de um sócio pretender adquirir a mesma quota, esta será dividida de forma proporcional à participação que cada sócio pretendente detém no capital da sociedade.

4. Caso a quota não seja, legalmente, susceptível de divisão, será a mesma adquirida em compropriedade pelos sócios interessados.

## Artigo sétimo

1. A sociedade poderá amortizar total ou parcialmente qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) No caso da quota vir a ser, arrestada, penhorada ou onerada, em processo judicial de qualquer natureza;
- c) No caso de dissolução, insolvência, interdição ou inabilitação do sócio titular;
- d) Por falecimento do sócio, desde que a quota não seja transmitida ao cônjuge sobrevivente ou descendentes do titular;
- e) Quando, em resultado de acção de divórcio ou separação de pessoas e bens, a quota seja atribuída ao cônjuge não titular.

2. O valor a pagar pela amortização, excepto o previsto na alínea a), é o que decorre do valor apurado pelo balanço especialmente elaborado para o efeito.

3. O pagamento será efectuado em duas prestações iguais, semestrais, pagas directamente ao titular do direito ou por depósito bancário, à sua ordem e em território nacional.

## CAPÍTULO III

**(Assembleia geral)**

## Artigo oitavo

1. A assembleia-geral é composta pelos sócios;

2. Qualquer sócio poderá fazer-se representar na assembleia-geral pelo outro sócio ou procurador, bastando uma carta com assinatura dirigida ao Presidente da mesa, com a identificação do representante e a duração dos poderes que lhe são conferidos.

## Artigo nono

A mesa da assembleia-geral é constituída por um presidente e um secretário eleitos entre os sócios ou estranhos à sociedade.

## Artigo décimo

A assembleia-geral reunir-se-á, em princípio, na sede social, podendo, contudo reunir-se em qualquer lugar, no país ou no estrangeiro, desde que, a gerência assim o determine.

## CAPÍTULO IV

**(Gerência e fiscalização)**

## Artigo décimo primeiro

1. A sociedade terá um ou mais gerentes, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela assembleia-geral.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente ou de um procurador.

3. Fica desde já nomeado gerente o sócio Nuno Gonçalo Gomes Domingues, que exercerá o cargo com a remuneração mensal de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

## Artigo décimo segundo

1. Os gerentes exercerão os mais amplos poderes de gestão dos negócios e interesses da sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias e com as deliberações dos sócios, praticando todos os actos necessários e convenientes para a realização do objecto social da sociedade.

2. Compete aos gerentes, nomeadamente e sem prejuízo das demais atribuições que a lei e o contrato de sociedade lhes conferem:

- a) Gerir todos os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao seu objecto social;
- b) Adquirir, alienar, hipotecar, contrair empréstimos ou por qualquer forma, obrigar os bens imobiliários e mobiliários da sociedade e fazer arrendamento;
- c) Representar a sociedade em juízo, propondo e contestando quaisquer acções, transigindo e desistindo das mesmas e comprometendo-se em arbitragens;
- d) Aprovar o orçamento e o plano da empresa.
- e) Constituir mandatários da sociedade especificando os respectivos poderes.

## CAPÍTULO V

**(Disposições gerais e transitória)**

## Artigo décimo terceiro

Nos casos omissos, regularão as disposições da lei em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 21 de Maio de 2010. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(398)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

## EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento de aumento de capital social referente à sociedade denominada “CONCRETIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1721/07.10.22 e em consequência o artigo 4º passa a ter a seguinte redacção:

## Artigo 4º

**(Capital social)**

O capital social totalmente subscrito é de 40.000.000\$00 (quarenta milhões de escudos), realizado em dinheiro e bens móveis e imóveis e está representado por duas quotas, uma no valor nominal de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) pertencente ao sócio Mário Chantre Monteiro e outra no valor nominal de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) pertencente à sócia Nilza Maria Lima Lopes Fortes.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 25 de Maio de 2010. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(399)

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00